

PARECER nº 141/ 2005
Projeto de Lei Complementar nº EM-016/ 2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº EM-016/ 2005, de autoria do Executivo Municipal, que dá nova redação ao inciso XVII do artigo 5º, e aos artigos 6º, 8º, 11, 14 e revoga o art. 16, da Lei Complementar nº 112, de 11 de julho de 2005, que reestrutura o Conselho e Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa atender solicitação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis, através de missiva datada de 08 de setembro de 2005 e devidamente assinada por todos, é que vimos proceder tais alterações.

As adequações apresentadas representam o anseio de todo Conselho; quando sua estrutura administrativa, mais bem elaborada, poderá dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos, com mais segurança e com um direcionamento, onde as reais necessidades poderão ser supridas com a agilidade e com a qualidade requerida.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº EM-016/ 2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005

Antônio Geraldo da Silva
Relator

Aristides Salgado dos Santos
Presidente

Roberto Pedro Bento
Membro